



Semanário Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS

<http://www.ibitinga.sp.gov.br>

Quinta feira, 21 de Dezembro de 2017 * Ano XVII - Edição Extraordinária

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Seção I

Gabinete da Prefeita

LEI Nº 4.553
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Ibitinga para o exercício de 2018.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.908/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Ibitinga para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 143.480.000,00 (cento e quarenta e três milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), abrangendo a Administração Direta e Indireta, discriminados pelos anexos desta Lei, em atendimento às disposições do artigo 165 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

§ 1º. A Receita Estimada do Município de Ibitinga, no valor de R\$ 143.480.000,00 (cento e quarenta e três milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), com a previsão de deduções para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de R\$

SEÇÕES

PODER EXECUTIVO

Seção IGabinete do Prefeito

Seção IISecretarias Municipais

Seção IIIAutarquias

Seção IVEmpresa Pública e Fundação

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

14.788.000,00 (quatorze milhões, setecentos e oitenta e oito mil reais).

§ 2º. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta dos quadros específicos que integram esta lei.

Art. 2º. A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei nº 4.320, Artigo 2º, §1º, I)

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
RECEITAS CORRENTES	R\$	133.215.000,00
Receita Tributária	R\$	19.880.000,00
Receitas de Contribuições	R\$	1.960.000,00
Receita Patrimonial	R\$	1.377.000,00
Receita de Serviços	R\$	1.805.000,00
Transferências Correntes	R\$	106.653.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	1.540.000,00
(-) Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb	R\$	-14.788.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.050.000,00
Operações de Créditos	R\$	1.050.000,00
Sub Total	R\$	119.477.000,00

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Receitas Correntes	R\$ 14.000.000,00
Receita Tributária	R\$ 836.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 4.000,00
Receita de Serviços	R\$ 11.960.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 12.000.000,00
Sub Total	R\$ 14.000.000,00

SAMS

Receitas Correntes	R\$ 9.958.000,00
Receita Tributária	R\$ 608.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 170.000,00
Transferências Correntes	R\$ 9.140.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 40.000,00
Sub Total	R\$ 9.958.000,00

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE IBITINGA – FEMIB	
Receitas Correntes	R\$ 45.000,00
Receita Tributária	R\$ 5.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 30.000,00
Contribuições	R\$ 10.000,00
Sub total	R\$ 45.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$ 143.480.000,00

Art. 3º. A Despesa da Administração será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, e a dos Órgãos da Administração Indireta desdobrada em seus respectivos orçamentos, aprovados por Decreto do Executivo.

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei nº 4.320, Artigo 2º, §1º, I)

1 – RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ÓRGÃO	
CORPO LEGISLATIVO	R\$ 5.731.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO	R\$ 8.775.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$ 360.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 1.410.000,00
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	R\$ 2.668.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 10.400.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 15.040.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 39.033.000,00
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 6.184.000,00
SECRETARIA DE CULTURA	R\$ 1.550.000,00
SECRETARIA TURISMO E DESENVOL. COM. INDÚSTRIA	R\$ 1.745.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R\$ 651.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 1.481.000,00
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 280.000,00
SECRETARIA SEG. PÚBLICA TRANSITO E TECNOLOGIA	R\$ 4.630.000,00
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	R\$ 1.073.000,00
SECRETARIA REC HUMANOS E RELAÇÕES DO TRABALHO	R\$ 470.000,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO	R\$ 568.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 1.471.000,00
SETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE	R\$ 913.000,00
SETOR DE ÁGUAS DO SAAE	R\$ 10.401.000,00
SETOR DE ESGOTO DO SAAE	R\$ 1.215.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 22.521.000,00
FUNDAÇÃO FEMIB	R\$ 3.710.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.200.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 143.480.000,00

2 – RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
Legislativa	R\$ 5.731.000,00
Administração	R\$ 22.913.000,00
Assistência Social	R\$ 6.184.000,00
Saúde	R\$ 29.491.000,00
Educação	R\$ 42.743.000,00
Cultura	R\$ 1.550.000,00
Urbanismo	R\$ 15.540.000,00
Habitação	R\$ 280.000,00
Gestão Ambiental	R\$ 186.000,00

Saneamento	R\$	13.113.000,00
Agricultura	R\$	450.000,00
Comércio e Serviços	R\$	1.745.000,00
Comunicações	R\$	568.000,00
Transporte	R\$	785.000,00
Desporto e Lazer	R\$	651.000,00
Encargos Especiais	R\$	350.000,00
Reserva de Contingência	R\$	1.200.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 143.480.000,00

Art. 4º. O orçamento da administração indireta, incluído no Orçamento Geral do Município terá a seguinte discriminação:

Administração Indireta		Receita		Despesa	
Entidade		Corrente	Capital	Corrente	Capital
Serviço Autônomo de Água e Esgoto		14.000.000,00	0,00	13.755.000,00	245.000,00
Total		14.000.000,00	0,00	13.755.000,00	245.000,00
Serviço Autônomo Municipal Saúde		10.333.000,00	0,00	21.541.000,00	980.000,00
Transferência Financeira do Executivo		12.188.000,00			
Total		22.521.000,00	0,00	21.541.000,00	980.000,00
Fundação Municipal de Ensino		45.000,00	0,00	3.100.000,00	610.000,00
Transferência Financeira do Executivo		3.665.000,00			
Total		3.710.000,00	0,00	3.100.000,00	610.000,00

Art. 5º. O Poder Executivo está autorizado a:

I – Abrir durante o exercício créditos suplementares com remanejamento ou transposição entre órgão orçamentário e categoria de programação, até o limite de 08% (oito por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2017, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de credito (art. 43, § 1º, I e II e IV, da Lei nº 4.320 de 1964.

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 07% (sete por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (art. 43, § 1º, III), na seguinte condição:

§ 1º - Do percentual determinado no inciso II – artigo 4º desta lei, no máximo 60% (sessenta por cento) estarão vinculado a créditos adicionais financiados pela anulação parcial ou total de valores orçamentários, nos termos do art. 43, § 1º, III da lei 4.320/64.

§ 2º - Do percentual determinado no inciso II – artigo 4º desta lei, no máximo 40% (quarenta por cento) estarão vinculado a créditos adicionais financiados pelo superávit financeiro do exercício de 2017, excesso de arrecadação ou operação de crédito, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e IV da lei 4.320/64.

Art. 6º. As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelo Poder Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 7º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, assim como do Plano Plurianual para o período 2018-2021.

Art. 8º. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, com seus dispositivos também aplicados aos órgãos da administração indireta.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE IBITINGA
Rua Miguel Landim, 333 - CNPJ:45321460/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2018

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade					
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso
1 MUNICÍPIO DE IBITINGA						
02				PODER EXECUTIVO		
02 01				SECRETARIA DE GOVERNO		
02 01 00				SECRETARIA DE GOVERNO		
04				Administração		
04 122				Administração Geral		
04 122 0006				Gestão Político Administrativa		
04 122 0006 2001 0000				Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências		
019				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000 350.000,00
020				3.1.90.11.60 REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS	NV	0.01.00-110 000 350.000,00
021				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000 200.000,00
022				3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000 40.000,00
023				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000 80.000,00
024				3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.00-110 000 60.000,00

025	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000	45.000,00
026	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000	230.000,00
027	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-110 000	20.000,00
04	122 0006 2002 0000	Fundo Social de Solidariedade			
028	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	20.000,00
029	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.02.00-100 017	20.000,00
030	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-100 017	15.000,00
031	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000	10.000,00
032	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000	15.000,00
033	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.02.00-100 017	20.000,00
10		Saúde			
10 302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
10 302 0004		Serviço de Saude			
10 302 0004 2035 0000		Manutenção do Pronto Socorro			
034	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	SD	0.01.00-310 000	5.900.000,00
10 302 0004 2270 0000		Auxílios e Subvenções Sociais			
035	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	SD	0.01.00-310 000	1.400.000,00
02 02		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
02 02 00		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
04		Administração			
04 121		Planejamento e Orçamento			
04 121 0006		Gestão Político Administrativa			
04 121 0006 2003 0000		Manutenção da Secretaria			
036	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	240.000,00
037	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000	80.000,00
038	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	10.000,00
039	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000	10.000,00
040	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000	10.000,00
041	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-110 000	10.000,00
02 03		SECRETARIA DE FINANÇAS			
02 03 00		SECRETARIA DE FINANÇAS			
04		Administração			
04 123		Administração Financeira			
04 123 0006		Gestão Político Administrativa			
04 123 0006 2004 0000		Manutenção da Secretaria			
042	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	750.000,00
043	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000	190.000,00
044	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	10.000,00
045	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	10.000,00
046	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000	380.000,00
047	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	0.01.00-110 000	30.000,00
048	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-110 000	20.000,00

Você sabia que com apenas **10 minutos** por semana pode afastar o perigo da **DENGUE, CHIKUNGUNYA e ZIKA** de sua vida.

☐



Caixa d'água vedada

☐



Cafézin totalmente limpo

☐



Vaso sanitário sem uso fechado

☐



Chuveiro sem água e em lugares cobertos

☐



Lona de cobertura esticada para evitar poças ou dobrada em local coberto

☐



Garrafa vazia e balde de lixo para baixo

☐



Bebedouro do animal de estimação lavado

☐



Pisos limpos e com tela

☐



Piscina e fontes sempre tratadas

☐



Sanicaja ou Reservatório da Geladeira ou ar-cond, seco e limpo

☐



Prato de vaso de planta com areia até a borda

SANAR IBITINGA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE F: 18 3352 7080



Semanário Estância de Ibitinga
Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
- Assessoria de Imprensa -

Fundado através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY - MTB 036.044

Redação
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO
FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009
E-mail
imprensa@ibitinga.sp.gov.br
Impressão
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO
AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO
RIO CLARO-SP
CEP 13500-380

Circulação aos Sábados
Tiragem
2.000 EXEMPLARES
Distribuição Gratuita
PREFEITURA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL

049	28	Encargos Especiais					NV	0.01.00-110 000	20.000,00
	28 843	Serviço da Dívida Interna							
	28 843 0000	Encargos Gerais do Município							
	28 843 0000 2005 0000	Amortização da Dívida Interna							
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA							



MUNICÍPIO DE IBITINGA
Rua Miguel Landim, 333 - CNPJ:45321460/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2018

FICHAS DA DESPESA

Página 2

Entidade	Discriminação da Entidade				Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha C	Loc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
1 MUNICÍPIO DE IBITINGA							
02	04	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS					
02	04 00	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS					
04		Administração					
04	122	Administração Geral					
04	122 0006	Gestão Político Administrativa					
04	122 0006 2006 0000	Manutenção Secretaria					
050		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	400.000,00	
051		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000	120.000,00	
052		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	110.000,00	
053		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	8.000,00	
054		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000	180.000,00	
055		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000	40.000,00	
056		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-110 000	10.000,00	
	04	123	Administração Financeira				
	04	123 0006	Gestão Político Administrativa				
	04	123 0006 2515 0000	Sentenças Judiciais - Executivo				
057		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	NV	0.01.00-110 000	1.800.000,00	
02	05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
02	05 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
04		Administração					
04	122	Administração Geral					
04	122 0006	Gestão Político Administrativa					
04	122 0006 2008 0000	Manutenção da Secretaria					
058		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	NV	0.01.00-110 000	2.400.000,00	
059		3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	NV	0.01.00-110 000	350.000,00	
060		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	1.600.000,00	
061		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000	580.000,00	
062		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	130.000,00	
063		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	190.000,00	
064		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATI	NV	0.01.00-110 000	20.000,00	
065		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.00-110 000	20.000,00	
066		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000	160.000,00	
067		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000	3.475.000,00	
068		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	NV	0.01.00-110 000	1.400.000,00	
069		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-110 000	40.000,00	
	04	122 0006 2009 0000	Contribuição ao Sindicob				
070		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	NV	0.01.00-110 000	35.000,00	
02	06	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS					
02	06 00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS					
15		Urbanismo					
15	451	Infra-Estrutura Urbana					
15	451 0012	Obras e Equipamentos Urbanos					
15	451 0012 2017 0000	Manutenção de Logradouros Públicos					
071		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	600.000,00	
072		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000	180.000,00	
073		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	140.000,00	
074		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	450.000,00	
075		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000	10.000,00	
076		3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	NV	0.01.00-110 000	10.000,00	
077		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000	160.000,00	
	15	452	Serviços Urbanos				
	15	452 0012	Obras e Equipamentos Urbanos				
	15	452 0012 2010 0000	Manutenção da Secretaria				
078		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	2.600.000,00	
079		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000	780.000,00	
080		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	680.000,00	
081		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	2.800.000,00	
082		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-130 000	200.000,00	
083		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000	5.000,00	
084		3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	NV	0.01.00-110 000	5.000,00	
085		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000	100.000,00	



MUNICÍPIO DE IBITINGA
Rua Miguel Landim, 333 - CNPJ:45321460/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2018

FICHAS DA DESPESA

Página 3

Entidade	Discriminação da Entidade				Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha C	Loc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
1 MUNICÍPIO DE IBITINGA							
	15	452 0013	Serviços de Utilidade Pública				
	15	452 0013 2019 0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				
086		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	700.000,00	
087		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000	210.000,00	
088		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	200.000,00	
089		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	150.000,00	
090		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000	5.000,00	
091		3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	NV	0.01.00-110 000	5.000,00	

092		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NV	0.01.00-110 000	4.800.000,00	
093		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.00-110 000	200.000,00	
094		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-110 000	50.000,00	

02	08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
02	08	00	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO					
	12	Educação						
	12	122	Administração Geral					
	12	122 0002	Educação Integral					
	12	122 0002 2022 0000	Manutenção dos Serviços Gerais de Ensino					
095		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-212 000	50.000,00		
096		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-220 000	50.000,00		
	12	363	Ensino Profissional					
	12	363 0002	Educação Integral					
	12	363 0002 2023 0000	Manutenção do ETI					
097		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	5.000,00		
098		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NV	0.01.00-110 000	60.000,00		
	12	364	Ensino Superior					
	12	364 0010	Gestão Ensino Superior					
	12	364 0010 2441 0000	Transporte de Estudantes Universitários					
099		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NV	0.01.00-110 000	2.400.000,00		
	12	367	Educação Especial					
	12	367 0002	Educação Integral					
	12	367 0002 2507 0000	Subvenção - Educação Especial					
100		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	EF	0.01.00-240 000	700.000,00		
	02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL				
	12	Educação						
	12	361	Ensino Fundamental					
	12	361 0002	Educação Integral					
	12	361 0002 2024 0000	Manutenção do Ensino Fundamental					
101		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	EF	0.01.00-220 000	2.900.000,00		
102		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	EF	0.01.00-220 000	720.000,00		
103		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	EF	0.01.00-220 000	200.000,00		
104		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	EF	0.01.00-220 000	50.000,00		
105		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	EF	0.01.00-220 000	500.000,00		
106		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	EF	0.01.00-221 000	3.000,00		
107		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	EF	0.01.00-220 000	10.000,00		
108		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	EF	0.01.00-220 000	10.000,00		
109		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	EF	0.01.00-220 000	1.300.000,00		
110		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	EF	0.01.00-220 000	30.000,00		
111		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EF	0.05.00-220 011	400.000,00		
	12	361 0002 2026 0000	Programa Transporte de Alunos					
112		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	EF	0.01.00-220 000	5.000,00		
113		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	EF	0.01.00-220 000	150.000,00		
114		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	EF	0.02.00-220 010	2.100.000,00		
115		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	EF	0.05.00-220 005	100.000,00		
116		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	EF	0.05.00-220 011	1.500.000,00		
	12	361 0002 2527 0000	Educação Digital					
117		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EF	0.01.00-220 000	75.000,00		
	02	08	02	SETOR DE FUNDEB 60%				
	12	Educação						
	12	361	Ensino Fundamental					
	12	361 0002	Educação Integral					
	12	361 0002 2222 0000	Fundeb - Fundamental 60%					

140	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EI	0.01.00-212 000	30.000,00
12	365 0002 2524 0000	Manutenção Pre Escola			
141	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	EI	0.01.00-213 000	350.000,00
142	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	EI	0.01.00-213 000	60.000,00
143	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	EI	0.01.00-213 000	15.000,00
144	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	EI	0.01.00-213 000	30.000,00
145	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	EI	0.01.00-213 000	50.000,00
146	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATI	EI	0.01.00-213 000	10.000,00
147	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	EI	0.01.00-213 000	150.000,00
148	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	EI	0.01.00-213 000	100.000,00
149	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EI	0.01.00-213 000	20.000,00
02	08 04	Setor de Fundeb 40%			
12		Educação			
12	361	Ensino Fundamental			
12	361 0002	Educação Integral			
12	361 0002 2031 0000	Programa Transporte de Alunos			
150	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FO	0.02.00-262 000	50.000,00
12	361 0002 2223 0000	Fundeb - Fundamental 40%			
151	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	FO	0.02.00-262 000	950.000,00
152	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FO	0.02.00-262 000	300.000,00
153	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	FO	0.02.00-262 000	70.000,00
154	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FO	0.02.00-262 000	30.000,00
155	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FO	0.02.00-263 000	10.000,00
156	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FO	0.02.00-262 000	150.000,00
157	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	FO	0.02.00-262 000	50.000,00
12	365	Educação Infantil			
12	365 0002	Educação Integral			
12	365 0002 2521 0000	Fundeb 40% - Creche			
158	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	FO	0.02.00-273 000	1.400.000,00
159	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FO	0.02.00-273 000	550.000,00



MUNICÍPIO DE IBITINGA
Rua Miguel Landim, 333 - CNPJ:45321460/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2018
FICHAS DA DESPESA

Página 5

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
1	MUNICÍPIO DE IBITINGA					
160	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	FO	0.02.00-273 000	130.000,00	
161	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FO	0.02.00-273 000	5.000,00	
162	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FO	0.02.00-273 000	170.000,00	
12	365 0002 2522 0000	Fundeb 40% - Pre Escola				
163	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	FO	0.02.00-274 000	600.000,00	
164	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FO	0.02.00-274 000	250.000,00	
165	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	FO	0.02.00-274 000	50.000,00	
166	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FO	0.02.00-274 000	5.000,00	
167	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FO	0.02.00-274 000	80.000,00	
02	08 07	MERENDA ESCOLAR				
12		Educação				
12	306	Alimentação e Nutrição				
12	306 0002	Educação Integral				
12	306 0002 2120 0000	Programa Merenda Escolar				
168	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-220 000	100.000,00	
169	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.02.00-220 008	700.000,00	
170	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.05.00-220 006	700.000,00	
171	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	QE	0.05.00-220 011	400.000,00	
172	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-220 000	5.000,00	
173	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-220 000	10.000,00	
174	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-220 000	10.000,00	
12	306 0002 2525 0000	Progr Merenda Escolar - Creche				
175	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.02.00-212 001	150.000,00	
176	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.05.00-212 001	200.000,00	
12	306 0002 2526 0000	Progr Merenda Escolar - Pre Escola				
177	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.02.00-213 003	150.000,00	
178	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.05.00-213 003	200.000,00	
02	09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
02	09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
08		Assistência Social				
08	122	Administração Geral				
08	122 0009	Assistencia a Comunidade				
08	122 0009 2034 0000	Manutenção da Secretaria				
179	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-510 000	1.300.000,00	
180	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-510 000	400.000,00	
181	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-510 000	320.000,00	
182	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-510 000	35.000,00	
183	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.00-510 000	50.000,00	
184	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-510 000	50.000,00	
185	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-510 000	10.000,00	
08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
08	243 0009	Assistencia a Comunidade				
08	243 0009 2036 0000	Manutenção do Conselho Tutelar				
186	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-510 000	170.000,00	
187	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-510 000	50.000,00	
188	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-510 000	1.000,00	
189	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-510 000	13.000,00	
190	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.00-510 000	10.000,00	
191	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-510 000	4.000,00	
192	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-510 000	15.000,00	
08	243 0009 2038 0000	Fundo Municipal da Criança				
193	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	NV	0.01.00-510 000	73.000,00	
194	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-510 000	5.000,00	
195	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-510 000	5.000,00	
02	09 02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08		Assistência Social				
08	244	Assistência Comunitária				
08	244 0008	Fundo de Assistência Social				
08	244 0008 2048 0000	Fundo de Assistência Social				
196	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-510 000	120.000,00	
197	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-510 000	35.000,00	



MUNICÍPIO DE IBITINGA
Rua Miguel Landim, 333 - CNPJ:45321460/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2018
FICHAS DA DESPESA

Página 6

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
1	MUNICÍPIO DE IBITINGA					
198	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-510 000	30.000,00	
199	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-510 000	80.000,00	
200	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATI	NV	0.01.00-510 000	500.000,00	
201	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-510 000	40.000,00	
202	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-510 000	210.000,00	
08	244 0008 2049 0000	PAIF - Federal				
203	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.05.00-500 010	70.000,00	
204	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.05.00-500 010	74.000,00	
08	244 0008 2051 0000	PSE - Estado				
205	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	NV	0.02.00-500 014	100.000,00	
206	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.02.00-500 014	45.000,00	
207	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.02.00-500 014	5.000,00	
208	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.02.00-500 014	25.000,00	
08	244 0008 2170 0000	Auxílio e Subvenções Sociais				
209	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	NV	0.01.00-510 000	1.400.000,00	
08	244 0008 2446 0000	Índice de Gestão Descebrtalizada				
210	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.05.00-500 012	20.000,00	
211	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.05.00-500 012	5.000,00	
212	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.05.00-500 012	30.000,00	
213	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.05.00-500 012	20.000,00	
08	244 0008 2447 0000	MDS - Governo Federal				
214	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.05.00-500 017	60.000,00	
215	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.05.00-500 017	25.000,00	
216	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.05.00-500 017	60.000,00	
08	244 0008 2449 0000	Manutenção do Cons. Munic. de Assit. Social				
217	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-510 000	20.000,00	
218	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.00-510 000	10.000,00	
219	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-510 000	20.000,00	
08	244 0008 2476 0000	PSB - REPASSE SOS				
220	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	NV	0.02.00-500 003	90.000,00	
08	244 0008 2477 0000	SERV DE PROT SOCIAL AO ADOLESC EM CUMPR MED SOCIOEDUCATIVAS				
221	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.02.00-500 014	20.000,00	
222	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.05.00-500 014	27.000,00	
223	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.02.00-500 014	5.000,00	
224	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.02.00-500 014	40.000,00	
225	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.05.00-500 014	27.000,00	
08	244 0008 2479 0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IDOSO				
226	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.05.00-500 003	10.000,00	
08	244 0008 2484 0000	IGD/SUAS				
227	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.05.00-500 008	10.000,00	
228	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.05.00-500 008	20.000,00	
229	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.05.00-500 012	10.000,00	
08	244 0008 2486 0000	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORT. VINCULOS				
230	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.05.00-500 009	17.000,00	
231	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.05.00-500 009	35.000,00	
08	244 0008 2493 0000	Piso de Trasndição Media Complexidade				
232	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	NV	0.05.00-500 010	30.000,00	
08	244 0008 2494 0000	PROG ERRADIC T INFANTIL				
233	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.05.00-500 021	22.000,00	
234	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.05.00-500 021	50.000,00	
08	244 0008 2496 0000	Piso de Alta Complexidade/Idoso				
235	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	NV	0.05.00-500 022	101.000,00	
08	244 0008 2504 0000	Programa Criança Feliz				
236	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL C	NV	0.05.00-500 024	80.000,00	
237	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.05.00-500 024	20.000,00	
238	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.05.00-500 024	10.000,00	

23 695		Turismo				
23 695 0015		Eventos Turísticos				
23 695 0015 2060 0000		Manutenção da Secretaria				
254	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	300.000,00	
255	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000	80.000,00	
256	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	5.000,00	
257	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	20.000,00	
258	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000	130.000,00	
259	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000	120.000,00	
260	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.00-110 000	30.000,00	
261	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-110 000	10.000,00	
23 695 0015 2061 0000		Realização da Feira do Bordado				
262	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	40.000,00	
263	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000	10.000,00	
264	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000	1.000.000,00	
02 12		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
02 12 00		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
27		Desporto e Lazer				
27 812		Desporto Comunitário				
27 812 0003		Integração pelo Esporte				
27 812 0003 1285 0000		Obras e Instalações de Espaços Esportivos e Lazer				
265	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.00-110 000	50.000,00	
27 812 0003 2064 0000		Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer				
266	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	310.000,00	
267	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000	80.000,00	
268	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	20.000,00	
269	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	20.000,00	
270	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.00-110 000	20.000,00	
271	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000	26.000,00	
272	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000	30.000,00	
273	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-110 000	10.000,00	
27 812 0003 2393 0000		Eventos Esportivos				
274	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	25.000,00	
275	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.00-110 000	10.000,00	
276	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000	10.000,00	
277	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000	30.000,00	
27 812 0003 2495 0000		Ref. Manut. Quadra Vila Izolina				
278	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	10.000,00	
02 13		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
02 13 00		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
17		Saneamento				

26 782		Transporte Rodoviário				
26 782 0014		Gestão Agropecuária				
26 782 0014 2067 0000		Manutenção do SERM				
300	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	260.000,00	
301	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000	90.000,00	
302	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	160.000,00	
303	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	150.000,00	
304	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000	5.000,00	
305	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000	70.000,00	
306	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-110 000	50.000,00	
02 14		SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO				
02 14 00		SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO				
16		Habitação				
16 122		Administração Geral				
16 122 0005		Infra Estrutura da Secretaria de Habitação				
16 122 0005 2069 0000		Manutenção da Secretaria de Habitação				
307	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	190.000,00	
308	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000	55.000,00	
309	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	25.000,00	
310	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-110 000	10.000,00	
02 20		SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA				
02 20 00		SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA				
04		Administração				
04 122		Administração Geral				
04 122 0007		Segurança, Transito e Vigilancia				
04 122 0007 2020 0000		Manutenção da Secretaria				
311	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	1.600.000,00	



MUNICÍPIO DE IBITINGA
Rua Miguel Landim, 333 - CNPJ:45321460/0001-50
Orçamento Programa - Exercício de 2018
FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade					
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
1 MUNICÍPIO DE IBITINGA						
312		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000	480.000,00
313		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	480.000,00
314		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	70.000,00
315		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-450 000	60.000,00
316		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000	280.000,00
317		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-450 000	70.000,00
318		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NV	0.01.00-110 000	290.000,00
319		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NV	0.01.00-450 000	40.000,00
320		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-450 000	30.000,00
04 122 0007 2021 0000 Manutenção da Atividade de Corpo de Bombeiros						
321		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	570.000,00
322		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000	180.000,00
323		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	120.000,00
324		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	130.000,00
325		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.00-110 000	5.000,00
326		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000	5.000,00
327		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NV	0.01.00-110 000	60.000,00
04 122 0007 2499 0000 Aquisição IPI da Atividade do Corpo de Bombeiro						
328		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	5.000,00
329		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-110 000	5.000,00
04 122 0007 2529 0000 Monitoramento e Vigilância por Câmeras						
330		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NV	0.01.00-110 000	50.000,00
331		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-110 000	100.000,00
02 21 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS						
02 21 00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS						
04 Administração						
04 122 Administração Geral						
04 122 0006 Gestão Político Administrativa						
04 122 0006 2430 0000 Manutenção da Secretaria						
332		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	400.000,00
333		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000	120.000,00
334		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	3.000,00
335		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	20.000,00
336		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NV	0.01.00-110 000	20.000,00
337		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-110 000	10.000,00
15 Urbanismo						
15 451 Infra-Estrutura Urbana						
15 451 0012 Obras e Equipamentos Urbanos						
15 451 0012 1281 0000 OBRAS PÚBLICAS E INSTALAÇÕES DE BENS PÚBLICOS E INFRA-ESTRUT						
338		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.00-110 000	100.000,00
15 451 0012 1294 0000 Reurbanização de Ruas e Avenidas						
339		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.00-110 000	100.000,00
15 451 0012 2119 0000 Construção de Praças, Parques e Jardins						
340		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.00-110 000	50.000,00
15 452 Serviços Urbanos						
15 452 0012 Obras e Equipamentos Urbanos						
15 452 0012 2015 0000 Execução de Pavimentação Asfáltica e infra estrutura viária						
341		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.00-110 000	150.000,00
15 452 0013 Serviços de Utilidade Pública						
15 452 0013 2505 0000 Recurso da CIP						
342		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.00-110 000	100.000,00
02 22 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DO TRABALHO						
02 22 00 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS ERELAÇÕES DO TRABALHO						
04 Administração						
04 122 Administração Geral						
04 122 0006 Gestão Político Administrativa						
04 122 0006 2429 0000 Manutenção da Secretaria						
343		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	260.000,00
344		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000	70.000,00
345		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	15.000,00



MUNICÍPIO DE IBITINGA
Rua Miguel Landim, 333 - CNPJ:45321460/0001-50



MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - CNPJ:45321460/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2018

FICHAS DA DESPESA

Entidade Discriminação da Entidade						
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso Total Orcado
1				MUNICÍPIO DE IBITINGA		
346		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000 5.000,00
347		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000 30.000,00
348		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000 80.000,00
349		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-110 000 10.000,00
02 23				SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO		
02 23 00				SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO		
24				Comunicações		
24 131				Comunicação Social		
24 131 0006				Gestão Político Administrativa		
24 131 0006 2431 0000				Manutenção da Secretaria		
350		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000 140.000,00
351		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000 40.000,00
352		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000 20.000,00
353		3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.00-110 000 3.000,00
354		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000 90.000,00
355		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-110 000 40.000,00
24 131 0006 2513 0000				Propaganda e Publicidade - Executivo		
356		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000 235.000,00
90				Reserva de Contingência		
90 00				Reserva de Contingência		
90 00 00				Reserva de Contingência		
99				Reserva de Contingência		
99 999				Reserva de Contingência		
99 999 2999				Reserva de Contingência		
99 999 2999 0999 0000				Reserva de Contingência		
470		9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	NV	0.01.00-110 000 1.200.000,00



MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - CNPJ:45321460/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2018

FICHAS DA DESPESA

Entidade Discriminação da Entidade						
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso Total Orcado
2				CAMARA MUNICIPAL		
01				LEGISLATIVO		
01 01				CORPO LEGISLATIVO		
01 01 00				CORPO LEGISLATIVO		
01				Legislativa		
01 031				Ação Legislativa		
01 031 0001				Infra Estrutura Legislativa		
01 031 0001 1126 0000				Aquisição de Terreno p / Const do Prédio da Camara Municipal		
001		4.4.90.61.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	NV	0.01.00-110 000 400.000,00
01 031 0001 1262 0000				Construção do Prédio da Camara Municipal		
002		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.00-110 000 1.500.000,00
01 031 0001 2071 0000				Plenario		
003		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000 820.000,00
01 031 0001 2072 0000				Vencimentos e Vantagens Fixas		
004		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000 1.470.000,00
005		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000 80.000,00
01 031 0001 2073 0000				Encargos Especiais		
006		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000 633.000,00
01 031 0001 2074 0000				Viagens e Estadias		
007		3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.00-110 000 22.000,00
01 031 0001 2075 0000				Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica		
008		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000 256.000,00
01 031 0001 2076 0000				Capacitação de Agentes		
009		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000 8.000,00
01 031 0001 2077 0000				Contratação de Serviços Especiais		
010		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000 45.000,00
01 031 0001 2078 0000				Serviços de Consultoria		
011		3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	NV	0.01.00-110 000 8.000,00
01 031 0001 2079 0000				Material de Expediente		
012		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000 220.000,00
01 031 0001 2081 0000				Manutenção e Instalação do Prédio Câmara		
013		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000 5.000,00
014		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000 3.000,00
015		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000 4.000,00
01 031 0001 2083 0000				Concurso Público		
016		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000 7.000,00
01 031 0001 2090 0000				Aquisição de Material Permanente		
017		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-110 000 150.000,00
01 031 0001 2491 0000				Publicidade e Propaganda		
018		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000 100.000,00



MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - CNPJ:45321460/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2018

FICHAS DA DESPESA

Entidade Discriminação da Entidade						
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso Total Orcado
3				AUTARQUIA SAAE		
03				SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		
03 01				SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		
03 01 00				SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		
04				Administração		
04 122				Administração Geral		
04 122 0006				Gestão Político Administrativa		
04 122 0006 2514 0000				Concurso Publico - SAAE		
357		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000 34.000,00
17				Saneamento		
17 512				Saneamento Básico Urbano		
17 512 0013				Serviços de Utilidade Pública		
17 512 0013 2086 0000				Manutenção do Setor de Aguas do SAAE		
358		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.00-110 000 40.000,00
359		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-110 000 55.000,00
17 512 0013 2087 0000				Manutenção do Setor de Administração SAAE		
360		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000 820.000,00
361		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000 235.000,00
362		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000 40.000,00
363		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000 12.000,00
364		3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	0.01.00-110 000 10.000,00
365		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000 10.000,00
366		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000 30.000,00
367		3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	NV	0.01.00-110 000 125.000,00
17 512 0013 2512 0000				Publicidade e Propagana - SAAE		
368		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000 60.000,00
03 02				SETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE		
03 02 00				SETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE		
04				Administração		
04 122				Administração Geral		
04 122 0006				Gestão Político Administrativa		
04 122 0006 2516 0000				Sentenças Judiciais - SAAE		
369		3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	NV	0.01.00-110 000 913.000,00
03 03				SETOR DE AGUAS DDO SAAE		
03 03 00				SETOR DE AGUAS DDO SAAE		
17				Saneamento		
17 512				Saneamento Básico Urbano		
17 512 0013				Serviços de Utilidade Pública		
17 512 0013 2086 0000				Manutenção do Setor de Aguas do SAAE		
370		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	0.01.00-110 000 1.000,00
371		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000 2.750.000,00
372		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000 820.000,00
373		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000 260.000,00
374		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000 450.000,00
375		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000 10.000,00
376		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000 5.960.000,00
377		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-110 000 150.000,00
03 04				SETOR DE ESGOTO DO SAAE		
03 04 00				SETOR DE ESGOTO DO SAAE		
17				Saneamento		
17 512				Saneamento Básico Urbano		
17 512 0013				Serviços de Utilidade Pública		
17 512 0013 2437 0000				Manutenção do Setor de Esgoto		
378		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000 700.000,00
379		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000 180.000,00
380		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000 180.000,00
381		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000 100.000,00
382		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000 5.000,00
383		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NV	0.01.00-110 000 50.000,00



MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - CNPJ:45321460/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2018

FICHAS DA DESPESA

Entidade Discriminação da Entidade						
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso Total Orcado
4				AUTARQUIA SAMS		
04				SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
04 01				SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
04 01 00				SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
10				Saúde		
10 301				Atenção Básica		
10 301 0004				Serviço de Saude		
10 301 0004 1284 0000				Obras e Instalações		
384		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	SD	0.01.00-310 000 50.000,00
10 301 0004 2094 0000				SAMS - Administração Geral		
385		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SD	0.01.00-310 000 2.200.000,00
386		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SD	0.01.00-310 000 600.000,00
387		3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	SD	0.01.00-310 000 1.100.000,00
388		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.01.00-310 000 215.000,00
389		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SD	0.01.00-310 000 15.000,00
390		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.01.00-310 000 950.000,00
391		3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SD	0.01.00-310 000 5.000,00
392		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	SD	0.01.00-310 000 70.000,00
10 301 0004 2103 0000				SAMS Atenção Básica - Medicina		
393		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SD	0.01.00-310 000 2.680.000,00
394		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SD	0.05.00-300 009 650.000,00
395		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SD	0.01.00-310 000 520.000,00
396		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SD	0.05.00-300 009 340.000,00
397		3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL C	SD	0.01.00-310 000 10.000,00
398		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.01.00-310 000 210.000,00
399		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.02.00-300 014 160.000,00
400		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.05.00-300 009 570.000,00
401		3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SD	0.01.00-310 000 310.000,00

402	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SD	0.01.00-310 000	110.000,00
403	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.01.00-310 000	500.000,00
404	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.05.00-300 009	440.000,00
10	301 0004 2104 0000	SAMS Atenção Básica Odontologia			
405	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SD	0.01.00-310 000	960.000,00
406	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SD	0.01.00-310 000	271.000,00
407	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.01.00-310 000	25.000,00
408	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.02.00-300 014	50.000,00
409	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.01.00-310 000	35.000,00
410	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.02.00-300 014	70.000,00
10	301 0004 2483 0000	PSF Programa Saude Familia			
411	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SD	0.05.00-300 007	160.000,00
412	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SD	0.05.00-300 007	70.000,00
413	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.05.00-300 007	50.000,00
414	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.05.00-300 007	50.000,00
10	301 0004 2511 0000	Publicidade e Propaganda - SAMS			
415	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.01.00-310 000	40.000,00
10	301 0004 2517 0000	Equip. e Material Permanente - SAMS			
416	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SD	0.01.00-310 000	50.000,00
10	301 0004 2518 0000	Aquisição de Veículos - SAMS			
417	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-310 000	150.000,00
10	301 0004 2530 0000	Manutenção UBS do Distrito de Cambaratiba			
418	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.01.00-310 000	15.000,00
419	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SD	0.01.00-310 000	10.000,00
420	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.01.00-310 000	20.000,00
421	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SD	0.01.00-310 000	30.000,00
10	301 0004 2531 0000	Saúde do Recem Nascido			
422	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.01.00-310 000	50.000,00
423	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SD	0.01.00-310 000	100.000,00
10	301 0004 2532 0000	Equipamento e Material Permanente - Oftalmológico			
424	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SD	0.01.00-310 000	75.000,00
10	301 0004 2533 0000	Equipamento para Atendimento Cardiovascular			
425	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SD	0.01.00-310 000	75.000,00
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
10	302 0004	Serviço de Saude			



MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - CNPJ:45321460/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2018

FICHAS DA DESPESA

Página 14

Entidade	Discriminação da Entidade						
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
4 AUTARQUIA SAMS							
	10	302 0004	2103 0000	SAMS Atenção Básica - Medicina			
426			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.05.00-300 011	50.000,00
427			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.05.00-300 011	130.000,00
	10	302 0004	2105 0000	Atenção Básica - Pronto Atendimento			
428			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SD	0.02.00-300 013	100.000,00
429			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SD	0.02.00-300 013	50.000,00
430			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.02.00-300 013	25.000,00
431			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.02.00-300 013	25.000,00
	10	302 0004	2497 0000	Transferencia SUS			
432			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	NV	0.05.00-300 003	5.100.000,00
	10	303		Suporte Profilático e Terapêutico			
	10	303 0004		Serviço de Saude			
	10	303 0004	2106 0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico			
433			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SD	0.01.00-310 000	270.000,00
434			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SD	0.01.00-310 000	90.000,00
435			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.01.00-310 000	25.000,00
436			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATI	SD	0.01.00-310 000	370.000,00
437			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATI	SD	0.05.00-300 012	250.000,00
438			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.01.00-310 000	25.000,00
	10	304		Vigilância Sanitária			
	10	304 0004		Serviço de Saude			
	10	304 0004	2107 0000	SAMS - Vigilância Sanitária			
439			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SD	0.01.00-310 000	350.000,00
440			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SD	0.05.00-300 006	100.000,00
441			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SD	0.01.00-310 000	75.000,00
442			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SD	0.05.00-300 006	20.000,00
443			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.01.00-310 000	45.000,00
444			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.05.00-300 006	30.000,00
445			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.01.00-310 000	15.000,00
446			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.05.00-300 006	30.000,00
	10	304 0004	2500 0000	CAPS - A/D			
447			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.05.00-300 033	75.000,00
448			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.05.00-300 033	75.000,00
449			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SD	0.05.00-300 033	50.000,00
	10	305		Vigilância Epidemiológica			
	10	305 0004		Serviço de Saude			
	10	305 0004	2108 0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica			
450			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SD	0.01.00-310 000	200.000,00
451			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SD	0.05.00-300 008	80.000,00
452			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SD	0.01.00-310 000	75.000,00
453			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SD	0.05.00-300 008	20.000,00
454			3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL C	SD	0.01.00-310 000	10.000,00
455			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.05.00-300 004	280.000,00
456			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SD	0.05.00-300 008	20.000,00
457			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SD	0.01.00-310 000	10.000,00
458			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.01.00-310 000	40.000,00
459			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SD	0.05.00-300 008	20.000,00
	28	Encargos Especiais					
	28	843	Serviço da Dívida Interna				
	28	843 0000	Encargos Gerais do Municipio				
	28	843 0000	2005 0000	Amortização da Dívida Interna			
460			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	SD	0.01.00-310 000	330.000,00



MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - CNPJ:45321460/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2018

FICHAS DA DESPESA

Página 15

Entidade	Discriminação da Entidade					
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
5	FUNDAÇÃO DE ENSINO					
05	FUNDAÇÃO FEMIB					
05 01	FUNDAÇÃO FEMIB					
05 01 00	FUNDAÇÃO FEMIB					
12	Educação					
12 364	Ensino Superior					
12 364 0010	Gestão Ensino Superior					
12 364 0010 2118 0000	Manutenção da Fundação					
461		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NV	0.01.00-110 000	1.800.000,00
462		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	0.01.00-110 000	500.000,00
463		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.01.00-110 000	150.000,00
464		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NV	0.01.00-110 000	20.000,00
465		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NV	0.01.00-110 000	510.000,00
466		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	NV	0.01.00-110 000	20.000,00
467		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	0.01.00-110 000	500.000,00
468		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	0.01.00-110 000	110.000,00
	12 364 0010 2416 0000	Sentenças Judiciais				
469		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	NV	0.01.00-110 000	100.000,00
Total						143.480.000,00

Código de Aplicação		
100	GERAL TOTAL	55.000,00
017	POLO REG.ESC.BELEZA	55.000,00
110	GERAL	70.452.000,00
000	GERAL	70.452.000,00
130	CIDE	200.000,00
000	CIDE	200.000,00
212	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	2.035.000,00
000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/Fundos	1.685.000,00
001	Estado - Merenda Escola	350.000,00
213	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	2.735.000,00
000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ent/fundo	785.000,00
003	Estado - Merenda Escolar	350.000,00
001	QUESE/EDUCAÇÃO	700.000,00
002	SEC. ESTADO - TRANSPORTE ALNOS	900.000,00
220	ENSINO FUNDAMENTAL	12.025.000,00
000	ENSINO FUNDAMENTAL	6.125.000,00
006	FNDE - PNAE	700.000,00
005	FNDE - PNATE	100.000,00
011	QUESE/EDUCAÇÃO	2.300.000,00
008	SEC. ESTADO - MERENDA	700.000,00
010	SEC. ESTADO - TRANSP. ALUNOS	2.100.000,00
221	ENSINO FUNDAMENTAL-REMUN.APLIC.FINANC.	3.000,00
000	ENSINO FUNDAMENTAL-REMUN.APLIC.FINANC.	3.000,00
240	EDUCAÇÃO ESPECIAL	700.000,00
000	EDUCAÇÃO ESPECIAL	700.000,00
261	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	4.940.000,00
000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	4.940.000,00



MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - CNPJ:45321460/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2018

FICHAS DA DESPESA

Página 16

Entidade	Discriminação da Entidade					
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
262	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			1.600.000,00		
000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			1.600.000,00		
263	EDUCAÇÃO-FUNDEB-REMUN. APLIC. FINANCEIRA			10.000,00		
000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-REMUN. APLIC. FINANCEIRA			10.000,00		
271	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTERIO - CRECHE			6.500.000,00		
000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTERIO-CRECHE			6.500.000,00		
272	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTERIO-PRE ESCOLA			2.780.000,00		
000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTERIO PRE ESCOLA			2.780.000,00		
273	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-CRECHE			2.255.000,00		
000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-CRECHE			2.255.000,00		
274	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-PRE ESCOLA			985.000,00		
000	EDUCAÇÃO-FUNEB-OUTROS-PRE ESCOLA			985.000,00		
300	SAÚDE			9.140.000,00		
033	Centro de Atendimento Psicossocial			200.000,00		
011	FNS - BLMAC			180.000,00		
012	FNS - Medicamentos (Federal)			250.000,00		
008	Ministerio da Saude - ACS			140.000,00		
004	Ministerio da Saude - Epidemiologica			280.000,00		
009	Ministerio da Saude - PAB			2.000.000,00		

007	Ministerio da Saude - PSF	330.000,00
003	Ministerio da Saude - SUS	5.100.000,00
006	Ministerio da Saude - Vig Sanitaria	180.000,00
013	S.A.M.U.	200.000,00
014	Secretaria da Saude - Estado	280.000,00
310	SAÚDE-GERAL	20.681.000,00
000	SAÚDE-GERAL	20.681.000,00
450	TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO	200.000,00
000	TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO	200.000,00
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.208.000,00
014	ASSIST. SOCIAL - PSE	294.000,00
003	Assistencia Social	100.000,00
009	FNAS-(SCFV)-SERV.CONV.FORT.DE VINC.CRAS	52.000,00
015	FNAS-IGD-BOLSA FAMILIA	35.000,00
008	FNAS-IGD-SUAS	30.000,00
017	FNAS-PISO FIXO MÉDIA COMPLEX.CREAS	145.000,00
012	IGD - Índice Gestão Descentralizada	85.000,00
010	Ministerio Des Social e da Fome	174.000,00
024	Programa Criança Feliz	120.000,00
021	PROGRAMA-PETI	72.000,00
022	Repasse Criança Feliz/Asilo	101.000,00
510	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	4.976.000,00
000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	4.976.000,00
TOTAL		143.480.000,00

LEI Nº 4.554
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.922/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Ibitinga, autorizada a alienar, por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.865.597/0001-09, com sede na Rua Boa Vista, nº 170, 4º a 13º andar, centro, São Paulo-SP, CEP 01014-930, 172 (cento e setenta e dois) lotes de terras constantes do Loteamento de interesse social “Ibitinga E”, situado na cidade de Ibitinga, Distrito e Município do mesmo nome, Comarca de Ibitinga, a seguir relacionados:

- Lote 01 – Quadra “A” – Matrícula nº 51.001
- Lote 02 – Quadra “A” – Matrícula nº 51.002
- Lote 03 – Quadra “A” – Matrícula nº 51.003
- Lote 04 – Quadra “A” – Matrícula nº 51.004
- Lote 05 – Quadra “A” – Matrícula nº 51.005
- Lote 06 – Quadra “A” – Matrícula nº 51.006
- Lote 07 – Quadra “A” – Matrícula nº 51.007
- Lote 08 – Quadra “A” – Matrícula nº 51.008
- Lote 09 – Quadra “A” – Matrícula nº 51.009
- Lote 10 – Quadra “A” – Matrícula nº 51.010
- Lote 11 – Quadra “A” – Matrícula nº 51.011
- Lote 12 – Quadra “A” – Matrícula nº 51.012
- Lote 13 – Quadra “A” – Matrícula nº 51.013
- Lote 14 – Quadra “A” – Matrícula nº 51.014
- Lote 15 – Quadra “A” – Matrícula nº 51.015
- Lote 16 – Quadra “A” – Matrícula nº 51.016
- Lote 17 – Quadra “A” – Matrícula nº 51.017
- Lote 18 – Quadra “A” – Matrícula nº 51.018
- Lote 19 – Quadra “A” – Matrícula nº 51.019
- Lote 20 – Quadra “A” – Matrícula nº 51.020
- Lote 21 – Quadra “A” – Matrícula nº 51.021
- Lote 22 – Quadra “A” – Matrícula nº 51.022
- Lote 23 – Quadra “A” – Matrícula nº 51.023
- Lote 24 – Quadra “A” – Matrícula nº 51.024
- Lote 25 – Quadra “A” – Matrícula nº 51.025
- Lote 26 – Quadra “A” – Matrícula nº 51.026
- Lote 27 – Quadra “A” – Matrícula nº 51.027

Lote 28 – Quadra “A” – Matrícula nº 51.028

- Lote 01 – Quadra “B” – Matrícula nº 51.029
- Lote 02 – Quadra “B” – Matrícula nº 51.030
- Lote 03 – Quadra “B” – Matrícula nº 51.031
- Lote 04 – Quadra “B” – Matrícula nº 51.032
- Lote 05 – Quadra “B” – Matrícula nº 51.033
- Lote 06 – Quadra “B” – Matrícula nº 51.034
- Lote 07 – Quadra “B” – Matrícula nº 51.035
- Lote 08 – Quadra “B” – Matrícula nº 51.036
- Lote 09 – Quadra “B” – Matrícula nº 51.037
- Lote 10 – Quadra “B” – Matrícula nº 51.038
- Lote 11 – Quadra “B” – Matrícula nº 51.039
- Lote 12 – Quadra “B” – Matrícula nº 51.040
- Lote 13 – Quadra “B” – Matrícula nº 51.041
- Lote 14 – Quadra “B” – Matrícula nº 51.042
- Lote 15 – Quadra “B” – Matrícula nº 51.043
- Lote 16 – Quadra “B” – Matrícula nº 51.044
- Lote 17 – Quadra “B” – Matrícula nº 51.045
- Lote 18 – Quadra “B” – Matrícula nº 51.046
- Lote 19 – Quadra “B” – Matrícula nº 51.047
- Lote 20 – Quadra “B” – Matrícula nº 51.048
- Lote 21 – Quadra “B” – Matrícula nº 51.049
- Lote 22 – Quadra “B” – Matrícula nº 51.050
- Lote 23 – Quadra “B” – Matrícula nº 51.051
- Lote 24 – Quadra “B” – Matrícula nº 51.052
- Lote 25 – Quadra “B” – Matrícula nº 51.053
- Lote 26 – Quadra “B” – Matrícula nº 51.054
- Lote 27 – Quadra “B” – Matrícula nº 51.055
- Lote 28 – Quadra “B” – Matrícula nº 51.056

- Lote 01 – Quadra “C” – Matrícula nº 51.057
- Lote 02 – Quadra “C” – Matrícula nº 51.058
- Lote 03 – Quadra “C” – Matrícula nº 51.059
- Lote 04 – Quadra “C” – Matrícula nº 51.060
- Lote 05 – Quadra “C” – Matrícula nº 51.061
- Lote 06 – Quadra “C” – Matrícula nº 51.062
- Lote 07 – Quadra “C” – Matrícula nº 51.063
- Lote 08 – Quadra “C” – Matrícula nº 51.064
- Lote 09 – Quadra “C” – Matrícula nº 51.065
- Lote 10 – Quadra “C” – Matrícula nº 51.066
- Lote 11 – Quadra “C” – Matrícula nº 51.067
- Lote 12 – Quadra “C” – Matrícula nº 51.068
- Lote 13 – Quadra “C” – Matrícula nº 51.069
- Lote 14 – Quadra “C” – Matrícula nº 51.070
- Lote 15 – Quadra “C” – Matrícula nº 51.071
- Lote 16 – Quadra “C” – Matrícula nº 51.072
- Lote 17 – Quadra “C” – Matrícula nº 51.073
- Lote 18 – Quadra “C” – Matrícula nº 51.074
- Lote 19 – Quadra “C” – Matrícula nº 51.075
- Lote 20 – Quadra “C” – Matrícula nº 51.076
- Lote 21 – Quadra “C” – Matrícula nº 51.077
- Lote 22 – Quadra “C” – Matrícula nº 51.078
- Lote 23 – Quadra “C” – Matrícula nº 51.079
- Lote 24 – Quadra “C” – Matrícula nº 51.080

Lote 25 – Quadra “C” – Matrícula nº 51.081
Lote 26 – Quadra “C” – Matrícula nº 51.082

- Lote 01 – Quadra “D” – Matrícula nº 51.083
- Lote 02 – Quadra “D” – Matrícula nº 51.084
- Lote 03 – Quadra “D” – Matrícula nº 51.085
- Lote 04 – Quadra “D” – Matrícula nº 51.086
- Lote 05 – Quadra “D” – Matrícula nº 51.087
- Lote 06 – Quadra “D” – Matrícula nº 51.088
- Lote 07 – Quadra “D” – Matrícula nº 51.089
- Lote 08 – Quadra “D” – Matrícula nº 51.090
- Lote 09 – Quadra “D” – Matrícula nº 51.091
- Lote 10 – Quadra “D” – Matrícula nº 51.092
- Lote 11 – Quadra “D” – Matrícula nº 51.093
- Lote 12 – Quadra “D” – Matrícula nº 51.094
- Lote 13 – Quadra “D” – Matrícula nº 51.095
- Lote 14 – Quadra “D” – Matrícula nº 51.096
- Lote 15 – Quadra “D” – Matrícula nº 51.097
- Lote 16 – Quadra “D” – Matrícula nº 51.098
- Lote 17 – Quadra “D” – Matrícula nº 51.099
- Lote 18 – Quadra “D” – Matrícula nº 51.100
- Lote 19 – Quadra “D” – Matrícula nº 51.101
- Lote 20 – Quadra “D” – Matrícula nº 51.102
- Lote 21 – Quadra “D” – Matrícula nº 51.103
- Lote 22 – Quadra “D” – Matrícula nº 51.104
- Lote 23 – Quadra “D” – Matrícula nº 51.105
- Lote 24 – Quadra “D” – Matrícula nº 51.106

- Lote 01 – Quadra “E” – Matrícula nº 51.107
- Lote 02 – Quadra “E” – Matrícula nº 51.108
- Lote 03 – Quadra “E” – Matrícula nº 51.109
- Lote 04 – Quadra “E” – Matrícula nº 51.110
- Lote 05 – Quadra “E” – Matrícula nº 51.111
- Lote 06 – Quadra “E” – Matrícula nº 51.112
- Lote 07 – Quadra “E” – Matrícula nº 51.113
- Lote 08 – Quadra “E” – Matrícula nº 51.114
- Lote 09 – Quadra “E” – Matrícula nº 51.115
- Lote 10 – Quadra “E” – Matrícula nº 51.116
- Lote 11 – Quadra “E” – Matrícula nº 51.117
- Lote 12 – Quadra “E” – Matrícula nº 51.118
- Lote 13 – Quadra “E” – Matrícula nº 51.119
- Lote 14 – Quadra “E” – Matrícula nº 51.120
- Lote 15 – Quadra “E” – Matrícula nº 51.121
- Lote 16 – Quadra “E” – Matrícula nº 51.122
- Lote 17 – Quadra “E” – Matrícula nº 51.123
- Lote 18 – Quadra “E” – Matrícula nº 51.124
- Lote 19 – Quadra “E” – Matrícula nº 51.125
- Lote 20 – Quadra “E” – Matrícula nº 51.126
- Lote 21 – Quadra “E” – Matrícula nº 51.127
- Lote 22 – Quadra “E” – Matrícula nº 51.128

- Lote 01 – Quadra “F” – Matrícula nº 51.129
- Lote 02 – Quadra “F” – Matrícula nº 51.130
- Lote 03 – Quadra “F” – Matrícula nº 51.131
- Lote 04 – Quadra “F” – Matrícula nº 51.132
- Lote 05 – Quadra “F” – Matrícula nº 51.133
- Lote 06 – Quadra “F” – Matrícula nº 51.134
- Lote 07 – Quadra “F” – Matrícula nº 51.135
- Lote 08 – Quadra “F” – Matrícula nº 51.136
- Lote 09 – Quadra “F” – Matrícula nº 51.137
- Lote 10 – Quadra “F” – Matrícula nº 51.138
- Lote 11 – Quadra “F” – Matrícula nº 51.139
- Lote 12 – Quadra “F” – Matrícula nº 51.140
- Lote 13 – Quadra “F” – Matrícula nº 51.141
- Lote 14 – Quadra “F” – Matrícula nº 51.142
- Lote 15 – Quadra “F” – Matrícula nº 51.143
- Lote 16 – Quadra “F” – Matrícula nº 51.144
- Lote 17 – Quadra “F” – Matrícula nº 51.145
- Lote 18 – Quadra “F” – Matrícula nº 51.146
- Lote 19 – Quadra “F” – Matrícula nº 51.147
- Lote 20 – Quadra “F” – Matrícula nº 51.148
- Lote 21 – Quadra “F” – Matrícula nº 51.149
- Lote 22 – Quadra “F” – Matrícula nº 51.150

- Lote 01 – Quadra “G” – Matrícula nº 51.151
- Lote 02 – Quadra “G” – Matrícula nº 51.152
- Lote 03 – Quadra “G” – Matrícula nº 51.153
- Lote 04 – Quadra “G” – Matrícula nº 51.154
- Lote 05 – Quadra “G” – Matrícula nº 51.155
- Lote 06 – Quadra “G” – Matrícula nº 51.156
- Lote 07 – Quadra “G” – Matrícula nº 51.157
- Lote 08 – Quadra “G” – Matrícula nº 51.158
- Lote 09 – Quadra “G” – Matrícula nº 51.159

- Lote 10 – Quadra “G” – Matrícula nº 51.160
- Lote 11 – Quadra “G” – Matrícula nº 51.161
- Lote 12 – Quadra “G” – Matrícula nº 51.162
- Lote 13 – Quadra “G” – Matrícula nº 51.163
- Lote 14 – Quadra “G” – Matrícula nº 51.164
- Lote 15 – Quadra “G” – Matrícula nº 51.165
- Lote 16 – Quadra “G” – Matrícula nº 51.166
- Lote 17 – Quadra “G” – Matrícula nº 51.167
- Lote 18 – Quadra “G” – Matrícula nº 51.168
- Lote 19 – Quadra “G” – Matrícula nº 51.169
- Lote 20 – Quadra “G” – Matrícula nº 51.170
- Lote 21 – Quadra “G” – Matrícula nº 51.171
- Lote 22 – Quadra “G” – Matrícula nº 51.172

Art. 2º. A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975, sendo que as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

Parágrafo Único. A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal obrigar-se-á, através da Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal, doadora, fornecerá à CDHU toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, Certidão da Receita Federal, PASEP e/ ou PIS e Certidão do FGTS, para efeito do respectivo registro.

Art. 5º. Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º. Enquanto estiverem no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo depois a Municipalidade lançar os referidos impostos, em face dos mutuários beneficiados.

Art. 7º - Os mutuários beneficiados deverão comprovar domicílio no município de Ibitinga há no mínimo cinco (05) anos, bem como preencher os demais critérios e condições previstos em lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

LEI Nº 4.555
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.909/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0105 denominado

Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), passando para R\$ 2.220.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil reais), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0056 denominado Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial previsto em R\$ 16.094.000,00 (dezesseis milhões e noventa e quatro mil reais), passando para R\$ 16.259.000,00 (dezesseis milhões, duzentos e cinquenta e nove mil reais), com acréscimo de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0181 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 25.372.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil reais), passando para R\$ 25.332.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil reais), com redução de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 37.929.000,00 (trinta e sete milhões, novecentos e vinte e nove mil reais), passando para R\$ 38.219.000,00 (trinta e oito milhões, duzentos e dezenove mil reais), com acréscimo de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Art. 5º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0108 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), passando para R\$ 4.110.000,00 (quatro milhões, cento e dez mil reais), com acréscimo de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 6º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0170 denominado Promoção de Eventos Culturais, com valor inicial previsto em R\$ 1.714.000,00 (um milhão, setecentos e quatorze mil reais), passando para R\$ 1.571.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil reais), com redução de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

Art. 7º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0016 denominado Integração pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), passando para R\$ 867.000,00 (oitocentos e sessenta e sete mil reais), com acréscimo de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 8º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0023 denominado Infra Estrutura da Secretaria de Habitação, com valor inicial previsto em R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), passando para R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 9º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0048 denominado Comunicação Oficial, com valor inicial previsto em R\$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais), passando para R\$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais), com redução de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 10. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal

n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), passando para R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais), com redução de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 11. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0240 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 3.115.000,00 (três milhões, cento e quinze mil reais), passando para R\$ 3.079.000,00 (três milhões e setenta e nove mil reais), com redução de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 12. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0000 denominado Encargos Gerais do Município, com valor inicial previsto em R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), passando para R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), com redução de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 13. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0180 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), passando para R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), com redução de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 14. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0260 denominado Estradas Vicinais, com valor inicial previsto em R\$ 1.165.000,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil reais), passando para R\$ 1.145.000,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil reais), com redução de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 15. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 27.922.000,00 (vinte e sete milhões, novecentos e vinte e dois mil reais), passando para R\$ 27.734.000,00 (vinte e sete milhões, setecentos e trinta e quatro mil reais), com redução de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.556
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

ALTERA O PLANO PLURIANUAL CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.789, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.910/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual --

PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, relativo ao exercício de 2017, nas ações do Programa 0108, denominado Assistência à Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), passando para R\$ 4.020.000,00 (quatro milhões e vinte mil reais), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Fica alterado o Plano Plurianual -- PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, relativo ao exercício de 2017, nas ações do Programa 0056, denminado Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial previsto em R\$ 16.094.000,00 (dezesseis milhões e noventa e quatro mil reais), passando para R\$ 16.099.000,00 (dezesseis milhões e noventa e nove mil reais), com acréscimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual -- PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, relativo ao exercício de 2017, nas ações do Programa 0004, denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 27.922.000,00 (vinte e sete milhões, novecentos e vinte e dois mil reais), passando para R\$ 27.902.000,00 (vinte e sete milhões, novecentos e dois mil reais), com redução de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º - Fica alterado o Plano Plurianual -- PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, relativo ao exercício de 2017, nas ações do Programa 0048, denominado Comunicação Oficial, com valor inicial previsto em R\$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais), passando para R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), com redução de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 5º - Fica alterado o Plano Plurianual -- PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, relativo ao exercício de 2017, nas ações do Programa 0082, denominado Manutenção de Corpo de Bombeiros, com valor inicial previsto em R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais), passando para R\$ 1.138.000,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil reais), com redução de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.557
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.911/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal

nº 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0108, denominado Assistência à Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), passando para R\$ 4.020.000,00 (quatro milhões e vinte mil reais), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0056, denminado Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial previsto em R\$ 16.094.000,00 (dezesseis milhões e noventa e quatro mil reais), passando para R\$ 16.099.000,00 (dezesseis milhões e noventa e nove mil reais), com acréscimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0004, denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 27.922.000,00 (vinte e sete milhões, novecentos e vinte e dois mil reais), passando para R\$ 27.902.000,00 (vinte e sete milhões, novecentos e dois mil reais), com redução de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0048, denominado Comunicação Oficial, com valor inicial previsto em R\$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais), passando para R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), com redução de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 5º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0082, denominado Manutenção de Corpo de Bombeiros, com valor inicial previsto em R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais), passando para R\$ 1.138.000,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil reais), com redução de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.558
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se encontram com insuficiência de saldo.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.912/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente do Poder Executivo, aprovado pela Lei Municipal

nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2026.0000 – Programa Transporte de Alunos
(117) - 3.3.90.39.00 – 02.220.010 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 100.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2026.0000 – Programa Transporte de Alunos
(118) – 3.3.90.39.00 - 05.220.011 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

LEI Nº 4.559
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se apresentam com saldos insuficientes.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.913/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado a suprir a despesa com contratação de serviços de sondagem de solo e levantamento topográfico planialtimétrico, no terreno localizado na esquina das ruas Dr. Teixeira e Coronel Geretto, cedido para construção do novo prédio do Poder Legislativo, com a seguinte classificação orçamentária:

010100 CORPO LEGISLATIVO
01.031.0009.1126.0000 – Construção do Novo Prédio da Câmara Municipal de Ibitinga
4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e InstalaçõesR\$ 12.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com a seguinte classificação:

010100 CORPO LEGISLATIVO
01.031.0009.2073.0000 – Encargos Especiais
(005) – 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações PatronaisR\$ 12.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

LEI Nº 4.560
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se apresentam com saldos insuficientes.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.914/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

040100 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0004.2094.0000 – SAMS – Administração Geral
(003) 3.1.90.13.00 – 01.310.000 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

10.301.0004.2103.0000 – SAMS – Atenção Básica Medicina
(012) 3.1.90.11.00 – 05.300.009 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil R\$ 50.000,00
(013) 3.1.90.13.00 – 01.310.000 – Obrigações Patronais R\$ 120.000,00
(015) 3.3.90.04.00 – 01.310.000 – Contr. Prazo Determinado – P. Civil R\$ 5.000,00
(018) 3.3.90.30.00 – 05.300.009 – Material de Consumo R\$ 20.000,00
(022) 3.3.90.39.00 – 05.300.009 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 20.000,00

10.301.0004.2104.0000 – SAMS – Atenção Básica Odontologia
(023) 3.1.90.11.00 – 01.310.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil R\$ 20.000,00
(024) 3.1.90.13.00 – 01.310.000 – Obrigações Patronais R\$ 15.000,00
(026) 3.3.90.30.00 – 02.300.014 – Mat. de Consumo – FMS – Sorria SP R\$ 10.000,00

10.301.0004.2483.0000 – PSF – Programa Saúde da Família
(030) 3.1.90.11.00 – 05.300.007 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil R\$ 80.000,00
(031) 3.1.90.13.00 – 05.300.007 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00
(033) 3.3.90.39.00 – 05.300.007 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 10.000,00

10.302.0004.2103.0000 – SAMS – Atenção Básica Medicina
(034) 3.3.90.30.00 – 05.300.011 – Material de Consumo R\$ 10.000,00
(035) 3.3.90.39.00 – 05.300.011 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 20.000,00

10.302.0004.2105.0000 – Atenção Básica – Pronto Atendimento
(038) 3.3.90.30.00 – 02.300.013 – Material de Consumo SAMU R\$ 10.000,00

10.302.0004.2497.0000 – Transferência SUS
(040) 3.3.50.39.00 – 05.300.003 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 220.000,00

10.303.0004.2106.0000 – SAMS – Suporte Profilático e Terapêutico
(041) 3.1.90.11.00 – 01.310.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil R\$ 25.000,00
(042) 3.1.90.13.00 – 01.310.000 – Obrigações Patronais R\$ 22.000,00

10.304.0004.2107.0000 – SAMS – Vigilância Sanitária

(047) 3.1.90.11.00 – 01.310.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil R\$ 20.000,00
(049) 3.1.90.13.00 – 01.310.000 – Obrigações Patronais R\$ 15.000,00
(050) 3.1.90.13.00 – 05.300.006 – Obrigações Patronais R\$ 7.000,00

10.305.0004.2108.0000 – SAMS –Vigilância Epidemiológica
(058) 3.1.90.11.00 – 01.310.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil R\$ 40.000,00
(061) 3.1.90.13.00 – 05.300.008 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00
(060) 3.1.90.13.00 – 01.310.000 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00
(067) 3.3.90.39.00 – 05.300.008 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 10.000,00

28.843.0000.2005.0000 – Amortização da Dívida Interna
(069) 4.6.90.71.00 – 01.310.000 – Princ da Dívida Contratual Resgatada R\$ 16.000,00

Art. 2º. O presente crédito suplementar será coberto com recursos provenientes de anulações de dotações do orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, com a seguinte classificação orçamentária:

040100 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.122.0004.2416.0000 – Sentenças Judiciais
(070) 3.1.90.91.00 – 01.310.000 – Sentenças Judiciais R\$ 170.000,00

10.122.0004.2094.0000 – SAMS Administração Geral
(008) 4.4.90.51.00 – 01.310.000 – Obras e Instalações R \$ 15.000,00

10.301.0004.2090.0000 – Aquisição de Material Permanente
(010) 4.4.90.52.00 – 01.310.000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00

10.301.0004.2103.0000 – SAMS – Atenção Básica Medicina
(011) 3.1.90.11.00 – 01.310.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil R\$ 250.000,00
(016) 3.3.90.30.00 – 01.310.000 – Material de Consumo R\$ 85.000,00
(019) 3.3.90.33.00 – 01.310.000 – Passagens e Despesas de Locomoção R\$ 25.000,00
(020) 3.3.90.36.00 – 01.310.000 – Outros Serviços de Terceiros - PF R\$ 40.000,00
(021) 3.3.90.39.00 – 01.310.000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 150.000,00

10.301.0004.2303.0000 – Aquisição de Veículos
(029) 4.4.90.52.00 – 01.310.000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 99.000,00

10.304.0004.2107.0000 – SAMS – Vigilância Sanitária
(048) 3.1.90.11.00 – 05.300.006 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil R\$ 10.000,00

10.304.0004.2500.0000 – CAPS – A/D
(057) 4.4.90.52.00 – 05.300.033 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

LEI Nº 4.561
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 4.542, de 29 de novembro

de 2017.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.915/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A descrição do art. 2º da Lei municipal nº 4.542, de 29 de novembro de 2017, passa a ser a seguinte:

“Art. 2º - O presente crédito será coberto parcialmente com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com a seguinte classificação:

030100 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
04.122.0056.2083.0000 – Concurso Público
(001) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 3.000,00

17.512.0181.2086.0000 - Manutenção do Setor de Água do SAAE.
(002) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00
(003) 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equipamentos e Material Permanente.R\$ 14.500,00

17.512.0181.2087.0000 – Manutenção do Setor de Administração do SAAE.
(008) 3.3.90.33.00 – 01.110.000 – Passagens e Desp. Com Locomoção.....R\$ 5.500,00
(010) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 4.000,00
17.512.0181.2491.0000 – Publicidade e Propaganda
(012) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 13.700,00

17.512.0181.2503.0000 – Fundo de Estrutura e Investimentos do SAAE.
(027) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 2.300,00

030200 SETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE
04.122.0056.2416.0000 – Sentenças Judiciais
(013) 3.1.90.91.00 – 01.110.000 – Sentenças Judiciais.....R\$ 105.000,00

030300 SETOR DE ÁGUA DO SAAE
17.512.0181.2086.0000 – Manutenção do Setor de Água do SAAE.
(014) 3.1.90.04.00 – 01.110.000 – Contratação por Tempo DeterminadoR\$ 1.000,00
(019) 3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PFR\$ 8.000,00

030400 SETOR DE ESGOTO DO SAAE
17.512.0181.2437.0000 – Manutenção do Setor de Esgoto
(022) 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. e Vant Fixas Pessoa Civil.....R\$ 70.000,00
(025) 3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PFR\$ 1.300,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

LEI Nº 4.562
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.789, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013, PARA O QUADRIÊNIO DE 2014-2017, REFERENTE AO EXERCÍCIO PROGRAMA 2017.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.918/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, referente ao exercício programa 2017, nas ações do Programa 0004, denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 27.922.000,00 (vinte e sete milhões, novecentos e vinte e dois mil reais), passando para R\$ 27.906.000,00 (vinte e sete milhões, novecentos e seis mil reais), com redução de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 2º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, referente ao exercício programa 2017, nas ações do Programa 0000, denominado Encargos Gerais do Município, com valor inicial previsto em R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), passando para R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais), com acréscimo de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

LEI Nº 4.563
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se apresentam com saldos insuficientes.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.917/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343 de 14 de dezembro de 2.016, na quantia de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais) destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com a seguinte classificação:

030100 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
17.512.0181.2087.0000 – Manutenção do Setor de Administração do SAAE.	
(005) 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais	R\$ 11.500,00
(006) 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil	R\$ 5.500,00

030300	SETOR DE ÁGUA DO SAAE
17.512.0181.2086.0000 – Manutenção do Setor de Água do SAAE.	
(016) 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
(017) 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil	R\$ 19.000,00

030400	SETOR DE ESGOTO DO SAAE
17.512.0181.2437.0000 – Manutenção do Setor de Esgoto	
(022) 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil	R\$ 108.000,00
(023) 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações	

Patronais	R\$ 56.000,00
(024) 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil	R\$ 17.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto parcialmente com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com a seguinte classificação:

030300 SETOR DE ÁGUA DO SAAE	
17.512.0181.2086.0000 – Manutenção do Setor de Água do SAAE.	
(003) 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 11.000,00

030200 SETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE	
04.122.0056.2416.0000 – Sentenças Judiciais.	
(013) 3.1.90.91.00 – 01.110.000 – Sentenças Judiciais	R\$ 8.000,00

030400 SETOR DE ESGOTO DO SAAE	
17.512.0181.2437.0000 – Manutenção do Setor de Esgoto	
(026) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 23.000,00
(029) 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 10.000,00

Art. 3º. O restante do crédito suplementar será coberto por excesso de arrecadação desta Autarquia no exercício de 2017, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

LEI Nº 4.564
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Executivo a doar área em Cambaratiba, com a finalidade de ser implantada indústria naquele Distrito.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.916/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa Rigomel Alimentos Ltda. EPP, CNPJ/ MF nº 06.083.436/0001-78, Inscrição Estadual nº 344.117.138.115, com sede no Distrito de Cambaratiba, da Cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, situada na Rua Afonso Simões, nº 349, o seguinte imóvel, objeto da matrícula 50.877, sendo: “Um terreno situado no distrito de Cambaratiba deste município e Comarca, de forma irregular, com a área de 4.429,83 metros quadrados, não contendo benfeitorias, com o seguinte perímetro e confrontações: começa na estaca 3-A, situada na divisa da rua “Afonso Simões”, e na divisa da Prefeitura Municipal, e daí segue com o rumo de 32º45' SW e distância de dez (10) metros e trinta e quatro (34) centímetros, confrontando com o lado ímpar da rua “Afonso Simões”; daí segue pela curva formada pelos alinhamentos das ruas “Afonso Simões” e “José Amêndola da Silva”, com raio de nove (9) metros e comprimento de catorze (14) metros e três (03) centímetros; daí segue em linha reta, pelo alinhamento par da rua “José Amêndola da Silva”, por uma distância de cento e dois (102) metros e oitenta e seis (86) centímetros; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 32º09' NE e distância de cinquenta e cinco (55)

metros e cinquenta (50) centímetros, confrontando com Delvair Cesar Beretta e outros; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Prefeitura Municipal (lote 7-A- matrícula 58.878), por uma distância de vinte e nove (29) metros; daí reflete à esquerda e mede oito (8) metros; daí deflete à direita, com ângulo de 45º, medindo cinco (5) metros e trinta e sete (37) centímetros; daí reflete à direita, com ângulo de 45º e mede trinta e nove (39) metros e vinte (20) centímetros; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 29º45' SW e distância de doze (12) metros e quarenta (40) centímetros até a estaca 2-A, confrontando com José Claudinei Vicário; daí deflete à direita e segue com o rumo de 61º10' NW e distância de dezesseis (16) metros e cinquenta (50) centímetros até a estaca 2-B, ainda confrontando com José Claudinei Vicário; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 32º45' SW e distância de doze (12) metros até a estaca cinco (5); e daí deflete à direita e segue com o rumo de 61º10' NW e distância de vinte e cinco (25) metros até a estaca inicial 3-A, confrontando nessas duas faces com a Prefeitura Municipal, e fechando o perímetro. O imóvel descrito está cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 0007.0010.0004-04, como lote 7, quadra 7, Cambaratiba.

Art. 2º. A presente doação destina-se a ser implantada no referido terreno uma indústria com atividades no ramo da industrialização de conservas.

Art. 3º. A presente doação somente se concretizará mediante as seguintes condições:

I. apresentação e aprovação de projeto de construção, viabilidade econômica do interessado, cronograma de investimento, instruído por profissional específico, bem como aprovação da obra pelos setores técnicos da CETESB e Secretaria da Saúde, no que se refere à poluição, higiene e segurança;

II. compromisso de ocupação construída de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da área doada, em no máximo dois (02) anos após a outorga da escritura;

III. compromisso de início das obras na área doada, no prazo máximo de três (03) meses subsequentes à data da outorga da escritura de doação;

IV. compromisso de início de atividades da empresa dentro do imóvel doado, em no máximo seis (06) meses, a contar da assinatura da escritura de doação;

V. compromisso de concretização de, pelo menos, cinquenta por cento (50%) do projeto de viabilidade econômica e cronograma de investimento, dentro de dois (02) anos seguintes ao ato da doação, sendo que os 50 % (cinquenta por cento) restantes do projeto de viabilidade econômica e cronograma de investimento terão o prazo de mais dois (02) anos para conclusão, a contar do término do segundo ano subsequente à data da outorga da escritura da doação;

VI. compromisso da donatária de recolher ao Município todos os impostos devidos pela produção e industrialização a ser feita no imóvel doado;

VII. Compromisso de aumentar em, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos postos de trabalho existentes, no prazo máximo de 02 (dois) anos da outorga da escritura de doação;

VIII. Compromisso de responsabilidade social para investimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da avaliação do imóvel para reforma da quadra poliesportiva do Distrito de Cambaratiba, localizada em área contígua ao objeto da presente Lei, a ter desembolsado cconforme cronograma estabelecido de comum acordo com o Poder Público, no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data da outorga da escritura de doação;

IX. Compromisso de adesão pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, a contar da data da outorga da escritura de doação, ao Programa de Incentivo ao Esporte – PIE, da Secretaria de Esporte, Lazer e

Juventude do Estado de São Paulo, estabelecido pela Lei Estadual nº 13.918/2009 (Lei Paulista de Incentivo ao Esporte), desde que a adesão não represente ônus financeiro à Donatária.

§ 1º. O descumprimento de qualquer das cláusulas e condições da presente lei por parte da donatária acarretará o cancelamento da presente doação, retornando o imóvel ao patrimônio do Município, com reintegração de posse liminar, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

§ 2º. Ocorrendo a hipótese de devolução e havendo outro interessado que possa prosseguir o projeto revertido ao Município, poderá este, mediante lei, transferir ao novo interessado o imóvel ou bens revertidos, desde que haja garantias concretas quanto ao prosseguimento do projeto.

Art. 4º. A presente doação será supervisionada pela Secretaria Municipal de Obras, que emitirá parecer conclusivo, tão logo esteja ultimado o respectivo projeto de viabilidade econômica e cronograma de investimento, assim como fiscalizará o cumprimento das condições impostas, comunicando ao Chefe do Poder Executivo eventuais irregularidades que ocorrerem, nos termos da presente Lei.

Art. 5º. O imóvel doado através desta Lei não poderá ser alienado ou onerado a qualquer título e sob qualquer forma, pelo prazo de quatro (04) anos, a contar da data da lavratura da escritura, tornando-se sem nenhum efeito qualquer transação em contrariedade ao disposto nesta Lei, devendo constar do corpo da escritura e do registro imobiliário tais restrições.

§ 1º. Em caso de falência ou qualquer outra modalidade de encerramento ou paralisação das atividades do donatário, por prazo superior a um (01) ano, ou outro motivo qualquer que desvirtue a finalidade da presente Lei, ocasionará o retorno do imóvel ao patrimônio da Prefeitura Municipal, nos termos desta Lei.

§ 2º - Decorrido o prazo estipulado de quatro (04) anos, e desde que estejam cumpridas as demais exigências, após verificação através de inspeção e constatação executadas pela Secretaria de Obras, ficará a donatária liberada para usar, gozar e dispor livremente do imóvel, dando baixa à respectiva cláusula junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º. Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura e seu respectivo registro ficarão por conta exclusiva da donatária

Art. 7º. Revoga-se a Lei nº 2.296, de 06 de abril de 1998.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

LEI Nº 4.565
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.789, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013, PARA O QUADRIÊNIO DE 2014-2017, REFERENTE AO EXERCÍCIO PROGRAMA

2017.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.920/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, referente ao exercício programa 2017, nas ações do Programa 0181 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 25.372.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil reais), passando para R\$ 25.565.000,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais).

Art. 2º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, referente ao exercício programa 2017, nas ações do Programa 0056 denominado Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial previsto em R\$ 16.094.000,00 (dezesseis milhões e noventa e quatro mil reais), passando para R\$ 16.086.000,00 (dezesseis milhões, oitenta e seis mil reais), com redução de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

LEI Nº 4.566
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERAALEIDEDIRETRIZESORÇAMENTÁRIAS, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.303, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.921/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0181 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 25.372.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil reais), passando para R\$ 25.565.000,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais).

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0056 denominado Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial previsto em R\$ 16.094.000,00 (dezesseis milhões e noventa e quatro mil reais), passando para R\$ 16.086.000,00 (dezesseis milhões e oitenta e seis mil reais), com redução de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

LEI Nº 4.567
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERAALEIDEDIRETRIZESORÇAMENTÁRIAS, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.303, DE 29 DE JUNHO DE 2016, PARA O EXERCÍCIO PROGRAMA 2017.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.919/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0004, denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 27.922.000,00 (vinte e sete milhões, novecentos e vinte e dois mil reais), passando para R\$ 27.906.000,00 (vinte e sete milhões, novecentos e seis mil reais), com redução de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0000, denominado Encargos Gerais do Município, com valor inicial previsto em R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), passando para R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais), com acréscimo de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

Republicado por necessidade de retificação

DECRETO Nº 4.245
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 4.542, de 29 de novembro de 2017 e alterada pela Lei Municipal nº 4.561, de 20 de dezembro, destinado a suprir dotações com saldo insuficiente.

A SRA. PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 4.542, de 29 de novembro de 2017 e alterada pela Lei Municipal nº 4.561, de 20 de dezembro, no valor de R\$ 558.300,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

030100 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17.512.0181.2086.0000 – Manutenção do Setor de Água do SAAE.
(002) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

17.512.0181.2087.0000 – Manutenção do Setor de Administração do SAAE.
(004) 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil.....R\$ 75.000,00
(005) 3.1.90.13.00 - 01.110.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 55.000,00
(009) 3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 2.000,00

030300 SETOR DE ÁGUA DO SAAE
17.512.0181.2086.0000 – Manutenção do Setor de Água do SAAE.
(015) 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil.....R\$ 65.000,00
(016) 3.3.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00
(017) 3.1.90.16.00 - 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....R\$ 10.000,00
(018) 3.3.90.30.00 - 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 6.300,00

030400 SETOR DE ESGOTO DO SAAE
17.512.0181.2437.0000 – Manutenção do Setor de Esgoto
(024) 3.1.90.16.00 – 01.110.000 - Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....R\$ 25.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto parcialmente com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com a seguinte classificação:

030100 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
04.122.0056.2083.0000 – Concurso Público
(001) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 3.000,00

17.512.0181.2086.0000 - Manutenção do Setor de Água do SAAE.
(002) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00
(003) 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equipamentos e Material Permanente.R\$ 14.500,00

17.512.0181.2087.0000 – Manutenção do Setor de Administração do SAAE.
(008) 3.3.90.33.00 – 01.110.000 – Passagens e Desp. Com Locomoção.....R\$ 5.500,00
(010) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 4.000,00
17.512.0181.2491.0000 – Publicidade e Propaganda
(012) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 13.700,00

17.512.0181.2503.0000 – Fundo de Estrutura e Investimentos do SAAE.
(027) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 2.300,00

030200 SETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE
04.122.0056.2416.0000 – Sentenças Judiciais
(013) 3.1.90.91.00 – 01.110.000 – Sentenças Judiciais.....R\$ 105.000,00

030300 SETOR DE ÁGUA DO SAAE
17.512.0181.2086.0000 – Manutenção do Setor de Água do SAAE.
(014) 3.1.90.04.00 – 01.110.000 – Contratação por Tempo DeterminadoR\$ 1.000,00
(019) 3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PFR\$ 8.000,00

030400 SETOR DE ESGOTO DO SAAE
17.512.0181.2437.0000 – Manutenção do Setor de Esgoto
(022) 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. e Vant Fixas Pessoa Civil.....R\$ 70.000,00
(025) 3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PFR\$ 1.300,00

Art. 3º. O restante do crédito suplementar será coberto por excesso de arrecadação daquela Autarquia no exercício de 2017, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343 de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

17.512.0181.2503.0000 – Fundo de Estrutura e Investimentos do SAAE.
(030) 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equipamentos e Material Permanente.R\$ 50.000,00

Art. 5º. A abertura do Crédito Especial será coberto por excesso de arrecadação daquela Autarquia no exercício de 2017, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 29 de novembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

REPUBLICADO POR NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO
DECRETO Nº 4.252
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonera membro do Conselho Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana do município de Ibitinga – COMUTRAN, e nomeia substituto.

A SRA. PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. Dr. DONISETE JOSÉ PINEZI, do Conselho Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana do município de Ibitinga – COMUTRAN, como representante da Sociedade Civil, para o qual foi nomeado pelo Decreto Municipal nº 4.238, de 11 de novembro de 2017.

Art. 2º. Nomear, para compor o Conselho Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana do município de Ibitinga – COMUTRAN, composto pelo Decreto Municipal nº 4.238, de 11 de novembro de 2017, como representante da Sociedade Civil, em substituição ao membro exonerado pelo artigo anterior, o Sr. FRANCISCO PALHARES DA SILVA.

Art. 3º. Mantêm-se os demais membros nomeados pelo decreto anterior.

Art. 4º. Os serviços prestados serão considerados relevantes ao Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 12 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.254
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

Abre crédito suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 4.563, de 20 dezembro de 2017, destinado a suprir dotações que se apresentam com saldos insuficientes.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.563, de 20 de dezembro de 2017, na quantia de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais) destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com a seguinte classificação:

030100 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17.512.0181.2087.0000 – Manutenção do Setor de Administração do SAAE.
(005) 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais R\$ 11.500,00
(006) 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil R\$ 5.500,00

030300 SETOR DE ÁGUA DO SAAE
17.512.0181.2086.0000 – Manutenção do Setor de Água do SAAE.
(016) 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00
(017) 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil R\$ 19.000,00

030400 SETOR DE ESGOTO DO SAAE
17.512.0181.2437.0000 – Manutenção do Setor de Esgoto
(022) 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil R\$ 108.000,00
(023) 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais R\$ 56.000,00
(024) 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil R\$ 17.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto parcialmente com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com a seguinte classificação:

030300 SETOR DE ÁGUA DO SAAE
17.512.0181.2086.0000 – Manutenção do Setor de Água do SAAE.
(003) 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 11.000,00

030200 SETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE
04.122.0056.2416.0000 – Sentenças Judiciais.

(013) 3.1.90.91.00 – 01.110.000 – Sentenças Judiciais R\$ 8.000,00

030400 SETOR DE ESGOTO DO SAAE
17.512.0181.2437.0000 – Manutenção do Setor de Esgoto
(026) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 23.000,00
(029) 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 10.000,00

Art. 3º. O restante do crédito suplementar será coberto por excesso de arrecadação desta Autarquia no exercício de 2017, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.255
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.558, de 20 de dezembro de 2017, destinado a suprir dotações que se encontram com insuficiência de saldo.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente do Poder Executivo, aprovado pela Lei Municipal nº 4.558, de 20 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2026.0000 – Programa Transporte de Alunos
(117) - 3.3.90.39.00 – 02.220.010 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 100.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2026.0000 – Programa Transporte de Alunos
(118) – 3.3.90.39.00 - 05.220.011 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 100.000,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.256
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal nº 4.559, de 20 de dezembro de 2017, destinado a suprir dotações que se apresentam com saldos insuficientes.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal nº 4.559, de 20 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado a suprir a despesa com contratação de serviços de sondagem de solo e levantamento topográfico planialtimétrico, no terreno localizado na esquina das ruas Dr. Teixeira e Coronel Geretto, cedido para construção do novo prédio do Poder Legislativo, com a seguinte classificação orçamentária:

010100 CORPO LEGISLATIVO
01.031.0009.1126.0000 – Construção do Novo Prédio da Câmara Municipal de Ibitinga
4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e InstalaçõesR\$ 12.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com a seguinte classificação:

010100 CORPO LEGISLATIVO
01.031.0009.2073.0000 – Encargos Especiais (005) – 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações PatronaisR\$ 12.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.257
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.560, de 20 de dezembro de 2017, destinado a suprir dotações que se apresentam com saldos insuficientes.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.560, de 20 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

040100 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0004.2094.0000 – SAMS – Administração Geral
(003) 3.1.90.13.00 – 01.310.000 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

10.301.0004.2103.0000 – SAMS – Atenção Básica Medicina
(012) 3.1.90.11.00 – 05.300.009 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil R\$ 50.000.00
(013) 3.1.90.13.00 – 01.310.000 – Obrigações Patronais R\$ 120.000,00
(015) 3.3.90.04.00 – 01.310.000 – Contr. Prazo Determinado – P. Civil R\$ 5.000,00
(018) 3.3.90.30.00 – 05.300.009 – Material de

Consumo R\$ 20.000,00
(022) 3.3.90.39.00 – 05.300.009 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 20.000,00

10.301.0004.2104.0000 – SAMS – Atenção Básica Odontologia
(023) 3.1.90.11.00 – 01.310.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil R\$ 20.000.00
(024) 3.1.90.13.00 – 01.310.000 – Obrigações Patronais R\$ 15.000,00
(026) 3.3.90.30.00 – 02.300.014 – Mat. de Consumo – FMS – Sorria SP R\$ 10.000,00

10.301.0004.2483.0000 – PSF – Programa Saúde da Família
(030) 3.1.90.11.00 – 05.300.007 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil R\$ 80.000.00
(031) 3.1.90.13.00 – 05.300.007 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00
(033) 3.3.90.39.00 – 05.300.007 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 10.000,00

10.302.0004.2103.0000 – SAMS – Atenção Básica Medicina
(034) 3.3.90.30.00 – 05.300.011 – Material de Consumo R\$ 10.000,00
(035) 3.3.90.39.00 – 05.300.011 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 20.000,00

10.302.0004.2105.0000 – Atenção Básica – Pronto Atendimento
(038) 3.3.90.30.00 – 02.300.013 – Material de Consumo SAMU R\$ 10.000,00

10.302.0004.2497.0000 – Transferência SUS
(040) 3.3.50.39.00 – 05.300.003 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 220.000,00

10.303.0004.2106.0000 – SAMS – Suporte Profilático e Terapêutico
(041) 3.1.90.11.00 – 01.310.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil R\$ 25.000.00
(042) 3.1.90.13.00 – 01.310.000 – Obrigações Patronais R\$ 22.000,00

10.304.0004.2107.0000 – SAMS – Vigilância Sanitária
(047) 3.1.90.11.00 – 01.310.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil R\$ 20.000.00
(049) 3.1.90.13.00 – 01.310.000 – Obrigações Patronais R\$ 15.000,00
(050) 3.1.90.13.00 – 05.300.006 – Obrigações Patronais R\$ 7.000,00

10.305.0004.2108.0000 – SAMS –Vigilância Epidemiológica
(058) 3.1.90.11.00 – 01.310.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil R\$ 40.000.00
(061) 3.1.90.13.00 – 05.300.008 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00
(060) 3.1.90.13.00 – 01.310.000 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00
(067) 3.3.90.39.00 – 05.300.008 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 10.000,00

28.843.0000.2005.0000 – Amortização da Dívida Interna
(069) 4.6.90.71.00 – 01.310.000 – Princ da Dívida Contratual Resgatada R\$ 16.000,00

Art. 2º. O presente crédito suplementar será coberto com recursos provenientes de anulações de dotações do orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, com a seguinte classificação orçamentária:

040100 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.122.0004.2416.0000 – Sentenças Judiciais
(070) 3.1.90.91.00 – 01.310.000 – Sentenças Judiciais R\$ 170.000,00

10.122.0004.2094.0000 – SAMS Administração Geral
(008) 4.4.90.51.00 – 01.310.000 – Obras e Instalações R\$ 15.000,00

10.301.0004.2090.0000 – Aquisição de Material Permanente

(010) 4.4.90.52.00 – 01.310.000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00

10.301.0004.2103.0000 – SAMS – Atenção Básica Medicina

(011) 3.1.90.11.00 – 01.310.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil R\$ 250.000.00

(016) 3.3.90.30.00 – 01.310.000 – Material de Consumo R\$ 85.000,00

(019) 3.3.90.33.00 – 01.310.000 – Passagens e Despesas de Locomoção R\$ 25.000,00

(020) 3.3.90.36.00 – 01.310.000 – Outros Serviços de Terceiros - PF R\$ 40.000,00

(021) 3.3.90.39.00 – 01.310.000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 150.000,00

10.301.0004.2303.0000 – Aquisição de Veículos

(029) 4.4.90.52.00 – 01.310.000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 99.000,00

10.304.0004.2107.0000 – SAMS – Vigilância Sanitária

(048) 3.1.90.11.00 – 05.300.006 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil R\$ 10.000.00

10.304.0004.2500.0000 – CAPS – A/D

(057) 4.4.90.52.00 – 05.300.033 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho

OFÍCIO Nº 2155 Ibitinga, 14 de dezembro de 2017.

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 01º lugar no Processo Seletivo 002/2017 para ASSISTENTE SOCIAL, homologado em 24/11/2017, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Prefeitura, junto a SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO, munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

RENATO LUIS MOCHI ANTUNES
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A). SR(A)
LUANA CAROLINE FURRIEL PALONE

OFÍCIO Nº 2156 Ibitinga, 14 de dezembro de 2017.

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 02º lugar no Processo Seletivo 002/2017 para ASSISTENTE SOCIAL, homologado em 24/11/2017, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Prefeitura, junto a SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO, munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

RENATO LUIS MOCHI ANTUNES
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A). SR(A)
CAMILA MARINS RIBEIRO

OFÍCIO Nº 2157 Ibitinga, 14 de dezembro de 2017.

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 03º lugar no Processo Seletivo 002/2017 para ASSISTENTE SOCIAL, homologado em 24/11/2017, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Prefeitura, junto a SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO, munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

RENATO LUIS MOCHI ANTUNES
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A). SR(A)
MARIANGELA SANTOS DE OLIVEIRA

OFÍCIO Nº 2158 Ibitinga, 14 de dezembro de 2017.

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 01º lugar no Processo Seletivo 002/2017 para ORIENTADOR SOCIAL, homologado em 24/11/2017, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Prefeitura, junto a SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO, munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou

desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

RENATO LUIS MOCHI ANTUNES
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A). SR(A)
ADRIANO APARECIDO BEZERRA

OFÍCIO Nº 2159 Ibitinga, 14 de dezembro de 2017.

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 02º lugar no Processo Seletivo 002/2017 para ORIENTADOR SOCIAL, homologado em 24/11/2017, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Prefeitura, junto a SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO, munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

RENATO LUIS MOCHI ANTUNES
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A). SR(A)
JULIANA DE CARVALHO SILVA

OFÍCIO Nº 2160 Ibitinga, 14 de dezembro de 2017.

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 03º lugar no Processo Seletivo 002/2017 para ORIENTADOR SOCIAL, homologado em 24/11/2017, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Prefeitura, junto a SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO, munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

RENATO LUIS MOCHI ANTUNES
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A). SR(A)
DANIELE CRISTINA CANDIOTO

OFÍCIO Nº 2161 Ibitinga, 14 de dezembro de 2017.

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 04º lugar no Processo Seletivo 002/2017 para ORIENTADOR SOCIAL, homologado em 24/11/2017, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Prefeitura, junto a SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO,

munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

RENATO LUIS MOCHI ANTUNES
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A). SR(A)
JUSSARA NUNES DE AMORIM SOUZA

OFÍCIO Nº 2162 Ibitinga, 14 de dezembro de 2017.

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 05º lugar no Processo Seletivo 002/2017 para ORIENTADOR SOCIAL, homologado em 24/11/2017, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Prefeitura, junto a SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO, munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

RENATO LUIS MOCHI ANTUNES
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A). SR(A)
GLAUCIA ALVES DE OLIVEIRA BRANDÃO

OFÍCIO Nº 2163 Ibitinga, 14 de dezembro de 2017.

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 06º lugar no Processo Seletivo 002/2017 para ORIENTADOR SOCIAL, homologado em 24/11/2017, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Prefeitura, junto a SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO, munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

RENATO LUIS MOCHI ANTUNES
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A). SR(A)
CAMILA MAFALDA COG BIFFI